# INDICAÇÃO Nº. 220/2017

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que seja ALTERADO o paragrafo 3º do artigo 292 da Lei 508 de 2000** *(§ 3° – Nos casos de reparcelamento, no ato do requerimento, o contribuinte deverá efetuar o pagamento de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do débito),* **para que haja uma renegociação (nova avaliação) quanto ao reparcelamento da divida junto a Secretaria Municipal de Fazenda, dando flexibilidade aos munícipes e empresários de reparcelarem seus débitos em condições melhores.**

## JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois muitos dos empresários e munícipes com a crise estão em dificuldades de honrar seus compromissos em função da divida contraída com o Município. Devido a perdas de contratos e empregos, tornou-se inviável o pagamento na forma proposta na lei acima, e os interessados citados querem regularizar sua situação.

Sala das Sessões, 30 de maio 2017.

Leandro Ribeiro de Almeida
Vereador-autor

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador-autor